



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

Almirante Tamandaré, 06 de fevereiro de 2026.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE CHEIAS DA SUB-BACIA DA RUA ELFRIDA JACUMASSO E KITS PARA MELHORIAS SANITÁRIAS NO BAIRRO TANGUÁ - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE CHEIAS DA SUB-BACIA DA RUA ELFRIDA JACUMASSO E CONSTRUÇÃO DE KITS PARA MELHORIAS SANITÁRIAS NO BAIRRO TANGUÁ - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DESTES.

1.2 A intervenção é necessária em razão do agravamento recorrente de eventos climáticos extremos, notadamente chuvas intensas, associados à ocupação urbana desordenada em áreas de risco, o que tem ocasionado alagamentos frequentes, danos materiais relevantes e o deslocamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, exigindo reiteradas ações emergenciais por parte do Poder Público.

1.3 A solução pretendida busca adequar as condições de vazão, amortecimento e reservação das águas pluviais da sub-bacia, promovendo uma gestão sustentável da drenagem urbana, mitigando riscos hidrológicos e ampliando a resiliência urbana da região.

1.4 A contratação encontra respaldo em contrato de repasse firmado com o Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades, sob nº 1.092.234-24 / 952196, destinado à mitigação de ocorrências de alagamentos no Bairro Tanguá.



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

2.1 A Administração opta pelo regime de contratação integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a complexidade técnica da solução de macrodrenagem;
- a necessidade de integração entre concepção, detalhamento e execução;
- a redução de riscos de incompatibilidade entre projeto e obra;
- a alocação objetiva de riscos ao particular;
- a possibilidade de inovação tecnológica e otimização de custos.

2.2 Nesse regime, a Administração fornece anteprojeto, cabendo à contratada a responsabilidade pela concepção final da solução, elaboração dos projetos básico e executivo e execução integral das obras, observados os parâmetros de desempenho, qualidade, sustentabilidade e segurança definidos no anteprojeto e na matriz de riscos.

## **3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Objetivando reduzir os riscos de incompatibilidade de projeto e execução, bem como assegurar cumprimento de prazos e metas, vantagem na alocação de riscos ao particular e possibilidade de ganhos de eficiência com a integração entre projeto e execução, obtendo a solução integrada de engenharia, através de inovação tecnológica e otimização de custos, com a responsabilidade única pelo desempenho do empreendimento, optou-se pela contratação integrada.

3.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência Pública**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por técnica e preço**, nos termos dos artigos 33º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O regime de execução da obra será o de **contratação integrada**, nos termos do art. 46, §3º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao contratado a responsabilidade pela elaboração dos projetos básico e executivo, bem como pela execução da obra, a partir de anteprojeto fornecido pela Administração, observada a correspondente matriz de riscos.

3.3 A contratação tem natureza **de obra e serviço especial de engenharia sob regime integrado**, uma vez que envolve soluções técnicas específicas, elaboração de projetos básico e executivo pelo contratado e execução da obra, não sendo possível a definição prévia e objetiva de todos os meios e métodos construtivos pela Administração, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11  
A



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

**3.4** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**3.4.1 Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

**3.4.2 Capacidade operacional relativa à obra (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Prevista	Quantidade Mínima exigida (50%)
Proteção Superficial de Canal em Gabião	3.880,48 m <sup>2</sup>	1.940,00 m <sup>2</sup>
Galeria em Bueiro Celular	259,00 m	129,00 m
Canal Retangular em Concreto	390,00 m	195,00 m
Muro de Gabião	514,61m <sup>3</sup>	257,00 m <sup>3</sup>

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

**3.4.3 Capacidade profissional relativa à obra (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Prevista	Quantidade Mínima exigida (50%)
Proteção Superficial de Canal em Gabião	3.880,48 m <sup>2</sup>	1.940,00 m <sup>2</sup>



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

Galeria em Bueiro Celular	259,00 m	129,00 m
Canal Retangular em Concreto	390,00 m	195,00 m
Muro de Gabião	514,61m <sup>3</sup>	257,00 m <sup>3</sup>

**3.4.4 Capacidade profissional relativa a projetos (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de projetos ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Prevista	Quantidade Mínima exigida
Projeto de macrodrenagem	1.150,00 m	400,00 m

**3.4.5 Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

- a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
- c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

**3.5 Obrigações da contratada:**

**3.5.1** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

**3.5.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**3.5.3** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

**3.5.4** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**3.5.5** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

**3.5.6** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

**3.5.7** Respeitar os prazos previstos no objeto;

**3.5.8** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

**3.5.9** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

**3.5.10** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

**3.5.11** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**3.5.12** Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

**3.5.13** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

**3.5.14** Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

**3.5.15** Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

**3.5.16** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

**3.5.17** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

**3.5.18** As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

**3.5.19** Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

**3.5.19.1** A CONTRATADA deverá apresentar, em **até 05 (cinco) dias úteis**, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

**3.5.19.2** Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em xls e/ou .mpp. (MS Office Excel e/ou MS Office Project, ou similar);

**3.5.20** Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

### **3.6 Obrigações da contratante:**

**3.6.1** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

**3.6.2** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

**3.6.3** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Almirante Tamandaré, veiculado no site oficial;

**3.6.4** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

**3.6.5** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

**3.6.6** Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

**3.6.7** Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

**3.6.8** Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

**3.6.9** Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

**3.6.10** Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

#### **4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1** O valor estimado da contratação foi definido de forma global e referencial, com base em parâmetros oficiais (SINAPI, SICRO e referências de mercado), compatível com o regime de contratação integrada, não constituindo orçamento detalhado ou vinculante, nos termos do art. 46, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**5.1** Para a execução do objeto, o mercado regional dispõe de empresas com expertise para a execução do objeto.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1** Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 9.569.613,72 (nove milhões quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e treze reais e setenta e dois centavos)**.

**6.2** O prazo de execução do objeto é de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, e a vigência de contrato está prevista em **480 (quatrocentos e oitenta) dias**.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** A solução consiste na entrega de empreendimento completo e operacional, abrangendo:

- desenvolvimento dos projetos básico e executivo;
- execução das obras de contenção de cheias e melhorias sanitárias;
- fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- atendimento aos parâmetros de desempenho hidráulico, estrutural, ambiental e social definidos no anteprojeto.

**7.2** A CONTRATADA será a única responsável técnica pelo desempenho global do empreendimento, desde a concepção final até a entrega definitiva da obra.



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável, pois comprometeria a lógica da contratação integrada, geraria fragmentação de responsabilidades, elevação de riscos sistêmicos e perda de eficiência, contrariando os objetivos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 Assegurar solução técnica eficiente, sustentável e resiliente para mitigação de cheias e melhoria das condições sanitárias da população local.

9.4 Reduzir custos indiretos, riscos contratuais e prazos de execução por meio da integração entre projeto e obra.

9.5 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.6 Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da vida da população no bairro, em especial àquelas e situação de vulnerabilidade social.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 A Secretaria Municipal de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

a) Gestor do Contrato: Cesar L. Chamulera, Secretário Municipal de Planejamento;

b) Fiscal do Contrato: Josiane do Rocio Carvalho Viana, Técnica Administrativa;

c) Fiscal de Obras: José Guilherme D' Agostin – Eng. Civil

10.2 Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Reunião de partida de início do objeto junto ao vencedor do certame;
- Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

- a) elaboração de minuta do termo de referência;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1** A intervenção possui potencial de impactos ambientais positivos, notadamente na redução de alagamentos e melhoria das condições ambientais urbanas.

**12.2** A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme legislação vigente.

## **13. ANÁLISE DE RISCO**

**13.1** Os riscos inerentes ao empreendimento foram identificados e avaliados neste ETP e serão consolidados em Matriz de Riscos, a ser parte integrante do edital e do contrato, com alocação objetiva das responsabilidades entre Administração e contratada, nos termos dos arts. 22, §3º, e 103 da Lei nº 14.133/2021.

## **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

*AA*



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

**14.1** Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação do objeto pretendido, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

**14.2** Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, a obra está contemplada na LDO e LOA.

**14.3** Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

**14.4** Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

**14.5** Com base nas análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação integrada, restando demonstrado que o regime adotado é o mais adequado para o atendimento do interesse público, mitigação de riscos e obtenção de solução eficiente e sustentável.

## **15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**15.1** Em anexo está a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a elaboração dos documentos, conforme discriminados a seguir:

- **TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO MÓDULOS SANITÁRIOS**

Engenheiro Civil, Arthur Gabriel de Souza Perin. ART/CREA 1720256984194.

## **16. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES**

Engenheiro Civil, Eduardo Assis Cabral. ART/CREA 1720255782415

- Anteprojetos e Estudos;
- Planilha orçamentaria, composições, cotações, cálculo do BDI;
- Cronograma físico financeiro;

Atenciosamente,

**ARTHUR GABRIEL DE SOUZA PERIN**  
ENG. CIVIL – CREA: PR-215.157/D

*Hellen P. dos Santos*

**HELLEN PADILHA DOS SANTOS**

CPF. 094.221.629-63  
Agente de Contratação

